



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 149/2024

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS E REGISTRO DE PROJETOS DE CURRICULARIZAÇÃO DA
EXTENSÃO NO IFMG - CAMPUS OURO PRETO - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 38/2018 E IN
05/2022**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente **Edital 149/2024** e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de propostas e registro para fins de curricularização da extensão no IFMG campus Ouro Preto.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital se destina a proposição e, se aprovado, registro de projetos e programas relacionados à Curricularização da Extensão dos cursos de graduação do IFMG - campus Ouro Preto.

1.1.1. A Extensão da Curricularização é designada pela RESOLUÇÃO Nº 38/2018 E IN 05/2022 como a inclusão de Programas e Projetos de Extensão no currículo dos Cursos de Graduação, coordenados por servidores do IFMG, como previsto na Política de Extensão do IFMG, e executados junto à comunidade externa, nas regiões de atuação dos campi, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social.

1.1.3. Para fins de compatibilização entre a execução dos Projetos e Programas de Extensão da Curricularização e o registro acadêmico dos mesmos pela Diretoria de Ensino, a execução e vigência dos mesmos deverão ocorrer a cada semestre letivo, seguindo o calendário acadêmico do IFMG campus Ouro Preto em vigência.

1.1.4. A Curricularização da Extensão no IFMG campus Ouro Preto a ser executada pelos cursos de graduação deste campus poderá ocorrer por:

- disciplinas associadas a outros tipos de componentes curriculares;
- exclusivamente por componentes curriculares que não sejam disciplinas;
- exclusivamente por disciplinas.

1.1.2. Havendo disponibilidade de recursos, até o prazo anual de programação orçamentária, projetos ou programas de extensão curricularizada registrados por meio deste edital poderão receber auxílio institucional, com prioridade aos projetos que contemplem ações de maior capilaridade junto à comunidade externa, cabendo ao Setor de Extensão avaliar a concessão do benefício.

1.2. As propostas deste edital devem estar em consonância com a Política de Extensão do IFMG e a Instrução Normativa da PROEX 05/2022 que dispõe sobre a Curricularização da Extensão no IFMG.

1.2.1. Para fins de controle e acompanhamento, a ação listada no item 1.2 será submetida no módulo "SUAP – Extensão - Projetos". (Conforme procedimentos indicados no Manual de Submissão de projetos SUAP - ANEXO XI)

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. É objetivo deste edital realizar o registro dos projetos ou programas específicos de extensão curricularizada a serem propostos no ano letivo de 2024 por servidores do IFMG campus Ouro Preto.

2.1.1 Os documentos necessários para atender ao objetivo 2.1 deste edital encontram-se listados no Anexo I.

2.1.2. São áreas temáticas da extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.1.3. Para serem classificadas como extensionistas curricularizadas as propostas devem, concomitantemente:

I - envolver o público externo;

II - ter participação ativa de estudantes de graduação no seu planejamento e execução;

III - ter como tema o que foi estabelecido como prioridade extensionista para o curso pelo colegiado conforme indicado pelo PPC do curso proponente;

2.1.4. O não atendimento ao item 2.1.3, implicará na eliminação da proposta.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Estabelecer um padrão no processo de documentação e registro das ações de extensão curricularizada na forma de projetos ou programas.

3.2. Permitir um melhor planejamento da curricularização da extensão no campus;

3.3. Garantir que as propostas submetidas a este esse edital, sejam efetivamente de natureza extensionista.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico administrativos pertencentes ao quadro do IFMG campus Ouro Preto.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, se necessário, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. Os nomes de todos os membros da equipe devem ser inseridos na ação, após a sua aprovação pelo Setor de Extensão do IFMG campus Ouro Preto.

4.4.1. Será obrigatório a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe.

4.5. A inclusão dos estudantes que participarão da extensão da Curricularização, no semestre letivo em vigência em que o projeto ou programa estiver sendo executado, deverá ser realizada após a aprovação do projeto pelo Setor de Extensão do IFMG campus Ouro Preto.

4.6. A comprovação do registro de presença dos estudantes, a certificação da participação no projeto ou programa de extensão da Curricularização dos estudantes e/ou o aproveitamento das atividades avaliativas será realizada por meio da emissão de certificados utilizando o Módulo do SUAP Eventos ou pela emissão do certificado de participação como membro da equipe do projeto.

4.7. A escolha do método de registro de frequência e o instrumento avaliativo no caso da carga horária extensionista ser contabilizada como disciplina, ficará a cargo do docente coordenador do projeto ou programa, em vigência no semestre letivo.

4.8. O tipo de certificado a ser emitido previsto no item 4.6 e 4.7 será de acordo com a natureza da opção do curso superior por explorar a carga horária extensionista, de acordo com o previsto pelo PPC do curso, observando os requisitos legais para aprovação, seja na forma de disciplina, componente curricular ou misto.

4.9. Para efeito de certificado, o sistema só computará a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.10. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de concordância da coordenação de curso, sob pena de não aprovação pelo setor de extensão.

4.11. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de concordância de todos os membros da equipe, inclusive todos os estudantes matriculados na disciplina ou componente curricular no semestre letivo em vigência, após a aprovação do mesmo pelo Setor de extensão, sob pena de não registro do aproveitamento acadêmico pela Diretoria de Ensino.

4.12. Será obrigatória a avaliação dos membros da equipe, no SUAP, ao final da ação.

4.13. Para fins de avaliação do projeto ou programa extensionista, será obrigatório o cumprimento de todos os seguintes itens:

a) a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto selecionado no evento extensionista de divulgação anual de projetos promovido pelo IFMG pelos coordenadores do Projeto ou Programa.

b) a apresentação dos projetos ou programas na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - Campus Ouro Preto.

c) a elaboração de um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido quando da finalização do projeto, e que será utilizado como material de divulgação. Juntamente com o PITCH, também deverá ser enviado um documento autorizando a divulgação do mesmo.

5. MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b) Pelo docente(s) responsável(is) pelo componente curricular de extensão por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise dos relatórios da realização da ação a serem incluídos no SUAP antes do final do semestre letivo para fins de avaliação.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma (item 8), no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP (conforme procedimentos indicados no Manual de Submissão de projetos SUAP - ANEXO XI).

6.2. Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as etapas a seguir:

1. Submeter a proposta via SUAP, preenchendo com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem à proposta em questão;
2. Fazer o envio de anexos para um melhor detalhamento da proposta (conforme modelos no Anexos I deste edital);

7. DOS RESULTADOS

7.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas pela DEXT em cronograma estabelecido pelo campus.

7.2. Em caso de não aprovação da ação, o proponente poderá enviar, via ofício SEI, pedido de reconsideração ao setor de extensão.

7.3. No caso de reprovação da ação, o proponente poderá adequar a proposta de acordo com as sugestões feitas pelo setor de extensão do campus e passar por nova avaliação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

| | |
|----------------------------------|--|
| VIGÊNCIA DO EDITAL | De 10/07/2024 até as 23h59min do dia 01/05/2025 |
| INSCRIÇÕES NO SUAP | Do primeiro dia letivo do semestre até o 30º (trigésimo) dia letivo de cada semestre letivo dos cursos superiores do calendário acadêmico. |
| APROVAÇÃO DO CAMPUS | Até 15 dias úteis após o envio da proposta |
| CONCLUSÃO DA AÇÃO NO SUAP | Até o último dia letivo de cada semestre dos cursos de graduação do calendário acadêmico. |

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do campus, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela DEXT.

Ouro Preto, 10 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 10/07/2024, às 14:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1967735** e o código CRC **3DBDFDAB**.

23213.001499/2024-58

1967735v1